



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **PARECER JURÍDICO sobre Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios mediante Dispensa de Licitação.**

A Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Procuradoria Jurídica, parecer sobre a necessidade e viabilidade, da Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aporé/GO.

### **CONSIDERANDO QUE:**

1. Através de recebimento de menor proposta;
2. As propostas com menor preço após a publicação do Aviso de Dispensa, serão encaminhadas para a Comissão de Contratação para análise e despacho, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;
3. Abre-se o prazo, cumprindo o artigo 75 da Lei 14.133, §3º, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”;
4. **O Valor limite das propostas, após cotação de preços realizada:**
  - 4.1. Dentre os itens apresentados no Aviso de Dispensa nº 017/2024, após análise concluiu-se que dentre as propostas apresentadas, duas propostas possuem menor preço por item, as quais sejam:
    - a) A Empresa **MARIA SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.963.020/0001-23, com valor global para alguns itens de R\$ 28.178,95 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) anual, diluídos em 12 parcelas, pagas através de emissão de nota fiscal mensal, conforme a quantidade de produtos utilizadas;
    - b) A Empresa **CARVALHO COSTA MERCEARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.769.851/0001-21, com valor global para alguns itens de R\$ 10.296,60 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) anual, diluídos em 12 parcelas, pagas através de emissão de nota fiscal mensal, conforme a quantidade de produtos utilizadas.
5. Esclarece que as contratadas cobram valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, o que não traz prejuízo ao erário público.
6. Contratação para atender o exercício de 2024;
7. O pagamento será realizado através de transferência bancária, por meio de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pelas contratadas de forma mensal, conforme a quantidade de produtos utilizados;
8. A estimativa do preço de mercado e Aviso de Dispensa nº 017/2024 com valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual, pagos através de emissão de nota fiscal mensal, conforme a quantidade de produtos utilizados.



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

9. Os menores preços apresentados para contratação foram o das empresas acima qualificadas;
10. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

7.1. Prevê a Nova Lei de Licitações:

**“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

Com atualização de valores, conforme:

**Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, artigo 1º... Anexo... “Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)”.**

8. O que torna possível a dispensa de licitação por menor preço, por ser a proposta mais vantajosa, fundada no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo, entretanto, estar o feito instruído em conformidade com os artigos específicos da mesma lei.

ASSIM, essa Procuradoria Jurídica, com fundamento no acima exposto:

Considerando todas as propostas apresentadas, dentro do valor estimado após devida publicação do Aviso de Dispensa nº 017/2024.

Considerando que apenas duas empresas apresentaram menor preço para itens diferenciados, razão que justifica a presente contratação destas, mediante dois contratos, especificando os itens de fornecimento e valores distintos;

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de fornecimentos de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Aporé/GO, apresenta parecer favorável as contratações.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 02 de Fevereiro de 2024.

**Silvana Figueiredo Fernandes**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/GO 48.564**